

DECRETO Nº 5708/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA A OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA
PRAÇA VESPASIANO CORRÊA DURANTE A REALIZAÇÃO DA
SEMANA FARROUPILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a realização do evento Semana Farroupilha no período de 13 a 20-09-2017, regulamentado pelo Decreto nº 5705/2017, de 14-07-2017, decreta:

Art. 1º Durante a realização do evento Semana Farroupilha serão disponibilizados junto à Praça Vespasiano Corrêa até 40 (quarenta) espaços para colocação de barracas por entidades e empresas e até 06 (seis) espaços para comercialização de produtos alimentícios e outros.

Art. 2º Pela ocupação de cada espaço será cobrada uma taxa, tomando-se por base o VRM (Valor de Referência Municipal) que, para o exercício de 2017, é de **R\$ 99,98** (noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo:

I.	barraca para entidades e empresas	03 VRM
II.	barraca para crepes	15 VRM
III.	barraca de morango com chocolate e churros	12 VRM
IV.	barraca de espetinho de carne	07 VRM
V.	barraca para bar	20 VRM

§1º: A taxa deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaporé antes da ocupação dos espaços.

§2º: Os valores estabelecidos no artigo 2º foram definidos pelo Setor Fazendário do Município.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Desenvolvimento Econômico a definição de cada espaço a ser ocupado pelo interessado.

Art. 4º A partir da ocupação de cada espaço ficará a cargo da parte que locar o mesmo toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e outras que possam advir durante a permanência no local, eximindo o Município de qualquer responsabilidade e/ou indenização.

Art. 5º Os espaços deverão ser desocupados em até 48 horas após o encerramento do evento.

Art. 6º As diretrizes quanto a organização do evento, bem como as normas para ocupação do espaço público para o Acampamento Farroupilha estão contidas no regulamento anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 17 de julho de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 17 a 27-07-2017



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

28ª SEMANA FARROUPILHA DE GUAPORÉ - 2017

REGULAMENTO

Art 1º - As comemorações da 28ª Semana Farroupilha acontecerão na Praça Vespasiano Corrêa, de 14 a 20 de setembro, com a participação de empresas, entidades, instituições e comunidade em geral, obedecendo às disposições deste regulamento.

I. Da Organização

Art 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico é a realizadora e organizadora do evento e reserva-se o direito de determinar as ações e procedimentos para sua execução, bem como as formas de organização para o bom andamento das atividades.

Art 3º - Os Centros de Tradições Gaúchas são participantes e parceiros das atividades promovidas, ficando incumbidos de:

- a) Estarem presentes em todos os dias do evento, com seus grupos, internadas e convidados.
- b) Os patrões ou seus representantes estarem presentes nos atos formais, como abertura e encerramento.
- c) Realizarem apresentações artísticas de até 1h30min de duração, nos dias agendados e nos horários determinados.
- d) Ao CTG que for responsável pelo bar, mantê-lo sempre aberto ao público, principalmente nos horários de maior movimento.

II. Do Acampamento Farroupilha

Art 4º - Será permitida a instalação de barracas para caracterização do Acampamento Farroupilha e espaços de comercialização de alimentos e bebidas.

Art 5º - Os espaços para instalação serão definidos pela realizadora do evento.

Art. 6º - As barracas do acampamento e do comércio deverão ser instaladas entre os dias 10 e 13/09/2017, devendo estar prontas até às 20h do dia 13/09/2017 e desinstaladas até o final do dia 22/09/2017.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 7º - As barracas do Acampamento Farroupilha serão de entidades, associações e autarquias que prestam serviços à comunidade, assim como bancos e empresas.

I - Toda barraca deve ter como responsável o Presidente da Entidade e/ou o Diretor da Empresa, obedecendo rigorosamente o presente regulamento;

II - Toda barraca deverá ser confeccionada de madeira ou costaneira, coberta com telhas de fibrocimento ou zinco, conforme projeto básico;

III - a confecção e instalação das barracas serão por conta dos requerentes, bem como todos os custos oriundos a estes;

IV - A instalação das barracas obedecerá à ordem de inscrição;

V - Na falta de cumprimento dos itens acima a barraca será retirada.

Art. 8º - Não será permitido qualquer tipo de comércio nas barracas, exceto aquelas instaladas para este fim.

Art. 9º - Somente serão permitidas barracas sem divisórias, devendo estar identificadas com a logomarca da empresa ou instituição representada.

Art. 10 - Não será permitido qualquer tipo de som mecânico no interior das barracas.

Art. 11 - Não serão permitidos materiais publicitários de cunho político, nem quaisquer atos que se caracterizem como tal.

Art. 12 - A barraca deverá providenciar o recolhimento de seu lixo, devendo estar depositado em local determinado pela organização no final de cada programação diária, pois o recolhimento será feito sempre às 8h da manhã do dia seguinte.

Art. 13 - A programação diária se encerra às 24h, não podendo haver nas barracas qualquer atividade após o horário de encerramento.

Art. 14 - A organizadora do evento e a zeladoria isentam-se da responsabilidade de quaisquer materiais, equipamentos e produtos deixados no interior de cada barraca.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

III. Da comercialização de alimentos

Art. 15 - A empresa deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes e apresentar cartão do CNPJ e comprovante de débitos municipais à Organizadora do evento.

Art. 16 - A empresa deverá cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária, quanto às normas de higiene, limpeza e qualidade dos alimentos.

Art. 17 - Somente deverão ser comercializados os alimentos para qual a empresa possui autorização prévia da Organizadora do evento.

Art. 18 - São de responsabilidade da empresa eventuais danos causados aos consumidores de ordem legal, moral e física.

Art. 19 - A empresa estará autorizada a ocupar espaço público na Praça Vespasiano Corrêa após pagamento da taxa fixada, de acordo com o Decreto nº 5708/2017 de 17-07-2017.

IV. Disposições Gerais

Art. 20 – Será fixada uma taxa de ocupação dos espaços do Acampamento Farroupilha, que deverá ser paga mediante inscrição e autorização na Secretaria organizadora do evento, na Secretaria da Fazenda do Município, junto à Prefeitura Municipal.

Art. 21 - Ficam a Comissão Organizadora e a Zeladoria encarregadas pelo cumprimento deste regulamento, estando os responsáveis pelas barracas cientes do mesmo.

Art. 22 - Qualquer caso omissivo deste regulamento será devidamente resolvido pela Comissão Organizadora.

Guaporé, 17 de julho de 2017.

Cristiane Maisa Viel

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

